



REGULAMENTO

22º Festival Paraibano de Coros – FEPAC 2024

O presente instrumento normativo dispõe sobre regras gerais e específicas para participação e a forma de realização do 22º Festival Paraibano de Coros.

João Pessoa, 15 de março de 2024

O **FEPAC** é um evento que vem sendo realizado desde 2003 sob a coordenação do maestro Eduardo Nóbrega. O Festival não tem finalidade lucrativa, de caráter não competitivo e objetiva estimular e difundir a arte do Canto Coral no Brasil, além de incentivar o aprimoramento técnico dos coros e promover o intercâmbio cultural entre a comunidade e os grupos participantes. A abertura oficial do 22º FEPAC ocorrerá no dia 18 de novembro de 2024 e as apresentações oficiais dos coros inscritos ocorrerão de 19 a 24 de novembro de 2024, na Sala de Concertos Maestro José Siqueira, da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego – Funesc, em João Pessoa - PB.

TÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PARAIBANO DE COROS

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Art. 01º. As inscrições do 22º FEPAC serão realizadas de **01 de abril até 30 julho**, através do site: www.festivalparaibanodecoros.com. Após essa data os grupos inscritos receberão comunicado de classificação, e terão até o dia 05 de setembro para

finalizar a inscrição encaminhando, através do Whatzapp 83-993827772, a seguinte documentação:

I – foto recente do coro;

II – relação nominal de todos os componentes do grupo: regente; coordenador; prof. de técnica vocal; músicos com respectivos instrumentos; coristas por naipe e demais integrantes do coro;

III – comprovante de pagamento da inscrição;

IV – relação das quatro composições que serão apresentadas pelo coro durante apresentação oficial.

Parágrafo Único. Inserir obrigatoriamente a categoria do coro no ato da inscrição (Adulto Feminino, Adulto Masculino, Infantil, Adulto Misto ou da Melhor Idade).

CAPÍTULO II – TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 02º: Para participar do FEPAC, o grupo/coro deve quitar integralmente a taxa de inscrição até a data estipulada pela coordenação do evento, de acordo com os requisitos dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: O valor da inscrição para coros de até 20 integrantes, incluindo regentes, coordenadores, professores de técnica vocal, músicos e coristas, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para os grupos com mais de 20 integrantes, além do valor mencionado no parágrafo anterior, será devido, a partir do 21º integrante, a taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa.

Parágrafo Terceiro: Os dados bancários para o depósito e o prazo para o envio do comprovante de pagamento serão fornecidos pela coordenação do evento no momento da comunicação da classificação do coro.

Parágrafo Quarto: O grupo/coro que não cumprir o prazo de pagamento estará automaticamente desclassificado.

Parágrafo Quinto: Caso seja observado o descumprimento a qualquer momento das regras do parágrafo segundo deste artigo, o coro/grupo estará automaticamente impedido de participar do FEPAC no ano subsequente.

CAPÍTULO III – DA DESISTÊNCIA

Art. 03°. Caso não haja o pagamento da taxa de inscrição no período exposto, o coro selecionado será considerado automaticamente desistente, ficando, desde já, a Comissão Técnica autorizada a selecionar novo grupo.

Art. 04°. No caso de desistência do coro, após realização do pagamento, não haverá ressarcimento do valor, visto que todas as despesas com certificados, professores convidados, crachás, pastas divulgação, mestre de cerimônia, direção de palco, som, equipe administrativa, de apoio e de recepção, combustível, entre outras, dependem da taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES

Art. 05°. Nas apresentações oficiais, realizadas na Sala de Concerto Maestro José Siqueira o repertório será composto de 4 (quatro) músicas de livre escolha.

Art. 06°. As apresentações não deverão ultrapassar 20 (vinte) minutos.

Art. 07°. A ordem de apresentação dos corais será disponibilizada no site oficial do festival.

Art. 08°. As duas primeiras apresentações de cada noite serão reservadas para os corais infantis e da Melhor Idade.

Art. 09°. Caso haja algum fator que impossibilite o coro de apresentar-se em determinado dia ou hora, tal impedimento deve ser comunicado e justificado a coordenação geral do festival antes, da publicação da ordem de apresentação no site oficial do evento.

Art. 10°. Após a seleção, coordenadores e maestros devem informar a quantidade exata de músicos e coralistas que vão participar, uma vez que todos receberão crachá para entrar na sala de concertos, de acordo com a lista enviada.

CAPÍTULO V – DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11°. As apresentações oficiais serão realizadas, **de segunda a sexta a partir das 19h, e no sábado e domingo a partir das 18h**, na Sala de Concertos Maestro José Siqueira da Funesc, na cidade de João Pessoa – PB.

Parágrafo Único. A noite de apresentações serão iniciadas pelos coros infantis e da Melhor Idade e em seguida se apresentarão os coros adultos de acordo com a ordem estipulada pela coordenação.

Art. 12° Cada noite, antes das apresentações oficiais, teremos um show com artistas da terra.

CAPÍTULO VI – DOS TROFÉUS E CERTIFICADOS

Art. 13°. Os coros receberão troféus e certificados de participação.

Parágrafo único. Cada coro terá direito a um certificado e um troféu de participação.

CAPÍTULO VII - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 14°. A hospedagem, alimentação e transporte serão de responsabilidade de cada grupo.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. O ensaio de palco poderá ser realizado no dia da apresentação do coro por ordem de chegada em horário a ser combinado após a seleção dos coros.

Parágrafo Único. Cada grupo terá 20 minutos para reconhecimento do palco podendo permanecer até que outro coral marque presença.

Art.16º. A sala será fechada em comunicado posterior para montagem do show de abertura.

Art. 17. Os coros deverão chegar ao local da apresentação oficial com 30 minutos de antecedência do início da apresentação do primeiro coro.

Art. 18º. O pedido de “bis” ou “mais um” não deverá ser atendido, exceto, dependendo da situação, mediante autorização do coordenador geral do evento.

Art. 19º. Não será permitida a explicação ou anunciação das peças durante a realização dos espetáculos noturnos, vez que constará no programa impresso e distribuído ao público.

Art. 20º. O uso do microfone é de exclusividade do mestre de cerimônias.

Parágrafo único. Qualquer nota de esclarecimento, não inclusa no texto oficial, só será divulgada com autorização prévia da coordenação do evento, evitando, dessa forma, transtornos durante o desenvolvimento da programação.

Art. 21º. O Festival Paraibano de Coros não possui responsabilidade quanto a contratação, pelos participantes ou coros, de profissionais presentes no local para registrar imagens (fotos, gravações, etc.).

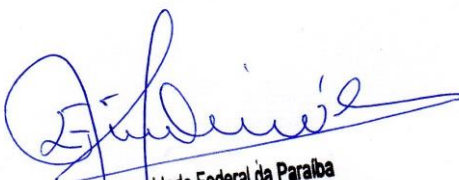
Parágrafo único. Caso o coro necessite utilizar recurso previamente gravado, necessariamente, terá que solicitar autorização do coordenador geral do evento.

Art. 22º. O Festival e seus realizadores não terão responsabilidade pelos pertences dos coralistas ou participantes deixados nos locais das apresentações.

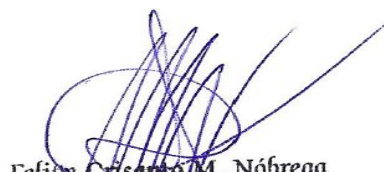
Art. 23º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação do evento.

Art. 24º. O descumprimento do presente regulamento implicará desligamento do coral no Festival e o impedimento de participar da próxima edição do FEPAC.

Art. 25º. A inscrição do coral implica na aceitação integral do presente regulamento.



Universidade Federal da Paraíba
Prof. Ms. Eduardo Nóbrega
Coordenador Geral
Festival Paraibano de Coros



Felipe Crisanto M. Nóbrega
OAB-PB 15037